



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

.LEI Nº 1.634 DE 27 DE Novembro DE 1984.

MINISTÉRIO DO PREFEITO

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS - DOP, AUTARQUIA VINCULADA À SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO O RECEBIMENTO DE COLABORAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO E/OU RECONSTRUÇÃO DE MATA-BURROS EM ESTRADAS VICINAIS."

O DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara Municipal de Agudos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Agudos autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, Convênio para efeito de construção e/ou reconstrução de mata-burros em estradas vicinais municipais, na qual o Departamento colaborará com a Prefeitura, com a importância fixa de Cr\$ 2.500.000 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) para a execução das referidas obras.

ARTIGO 2º - A Prefeitura Municipal de Agudos executará diretamente ou através de terceiros a referida obra, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta lei, ficando portanto, o Departamento isento de quaisquer outras colaborações, além da estabelecida no referido Convênio, para a execução e conclusão do objeto em apreço.

ARTIGO 3º - O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial de Cr\$ 2.500.000 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) para despesas do convênio a ser coberto com recursos de igual valor a serem repassados pelo Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, Autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo.

= Segue fls. 02 =



BINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CEP 17120


ESTADO DE SÃO PAULO

= Fls. 02 =

.LEI Nº 1.684 DE 27 DE novembro DE 1984.

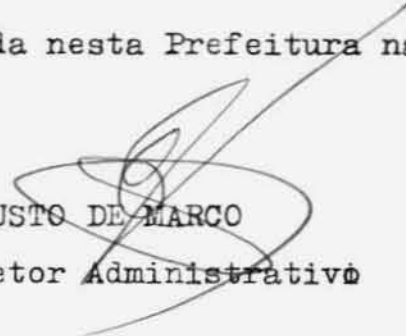
ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 27 de novembro de 1984.



RUBENS APPARECIDO BENAZIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra



FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo